

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 070 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002.

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS, ATIVOS E INATIVOS, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste de 10% (dez por cento) sobre a remuneração dos servidores municipais, celetistas e estatutários, compreendendo, neste caso, efetivos e comissionados da Administração Direta e Autárquica, bem como sobre os proventos dos inativos mantidos pelo Município, a contar de 01/03/02, com base no mês de fevereiro de 2002.

Parágrafo Único – O reajuste a que se refere este artigo corresponde a parte da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), durante o período de 1999 a 2000.

Artigo 2º - As Tabelas I (Anexo 01), II (Anexo 02), III (Anexo 03) da Lei Complementar nº 013/93, de 22 de setembro de 1993 (com posteriores modificações), ficam substituídas pelas Tabelas de iguais denominações, alterados os respectivos valores mensais, conforme especificados, as quais passam a fazer parte integrantes desta Lei Complementar.

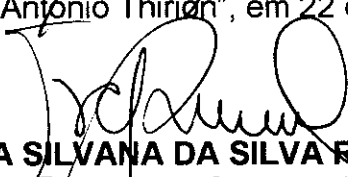
Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei Complementar, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

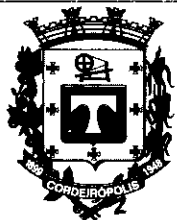
Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 22 de fevereiro de 2002 - 54º da Emancipação Político-Administrativa do município.


ELIAS ABRAHÃO SAAD
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 22 de fevereiro de 2002.


MARCIA SILVANA DA SILVA ROCHA
Coordenador Administrativo-Chefe – em Substituição
-Departamento de Administração-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei Complementar nº 070/02

continuação

fls-02

ANEXO 01 - A que se refere o artigo 2º desta Lei Complementar:

**TABELA I - ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS COM CARGA HORÁRIA SEMANAL
DE 30 HORAS.**

REFERÊNCIA VALORES EM R\$

A1	2.378,45
A	1.341,20
B	995,53
C	774,30
D	594,52
E	470,09
F	359,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 22 de fevereiro de 2002.


ELIAS ABRAHÃO SAAD
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei Complementar nº 070/02

continuação

Fls.03-

A N E X O 02 - A que se refere o artigo 2º desta Lei Complementar:

TABELA II - ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS.

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

GRAU REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V
06	622,19	653,33	684,43	715,53	746,65
05	539,24	566,20	593,16	620,11	647,09
04	483,92	508,11	532,31	556,51	580,70
03	428,62	450,06	471,48	492,91	514,36
02	373,29	391,95	410,63	429,29	447,99
01	331,83	348,45	365,02	381,61	398,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 22 de fevereiro de 2002.


ELIAS ABRAHÃO SAAD
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei Complementar nº 070/02

continuação

Fls.04-

A N E X O 03 - A que se refere o artigo 2º desta Lei Complementar:

TABELA III - ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS.

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

GRAU REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V
08	608,38	638,80	669,22	699,62	730,07
07	553,08	580,72	608,36	636,05	663,67
06	497,77	522,65	547,56	572,44	597,33
05	428,62	450,06	471,50	492,92	514,33
04	387,14	406,52	425,87	445,21	464,59
03	345,59	362,96	380,26	397,53	414,84
02	304,17	319,39	334,62	349,81	365,02
01	276,52	290,33	304,17	317,99	331,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 22 de fevereiro de 2002.


ELIAS ABRAHÃO SAAD
-Prefeito Municipal